



PUBLICADA NO  
DIÁRIO OFICIAL  
DE 24 1 01 2008  
*Julia*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

LEI Nº 3189

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
INSTITUIR PROGRAMA "DOADORES DO  
FUTURO" NO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa "DOADORES DO FUTURO", no município da Serra, com a finalidade de conscientizar os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, sobre a importância da doação voluntária de sangue.

**Parágrafo Único.** Deverão participar do programa citado no caput deste artigo, todos os alunos do ensino fundamental da Rede Pública Municipal da Serra.

**Art. 2º.** Para a concretização do programa "DOADORES DO FUTURO", o Poder Executivo poderá utilizar servidores municipais, capacitados para tal, ou convidar autoridades no assunto, bem como firmar parcerias com entidades de hemoterapia e com a iniciativa privada.

**Art. 3º.** O Poder Executivo regulamentará esta lei em até 90 dias, contados a partir da data de publicação.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 21 de janeiro de 2008.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

Processo: 65.329/2007

VST